



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM VOLANTE, COM MOTORISTA/OPERADOR E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS, AVISOS E CAMPANHAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OPÇÃO PREVISTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021: EXPRESSAMENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

I- DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Peabiru, Estado do Paraná, por intermédio de suas Secretarias, torna público a seleção de empresas especializadas em serviços de som volante, objetivando a contratação sob o Sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público e tendo como embasamento as Leis Federais nºs 8080/90 e 8142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 785/2010, com o Decreto Municipal nº 28/2023, com os artigos 196, 197 e 199 da Constituição Federal, e notadamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, que aduz:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados;**

(...).”

“Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).”

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

(...).”

“Art. 79. O **credenciamento** poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

1.2. Antes da parte dispositiva, faz-se as seguintes observações argumentativas importantes:

1.2.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

II- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo de chamamento público, através de credenciamento, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM VOLANTE**, observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários condizentes com a hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo exigidos os critérios mínimos de qualificação técnica, apenas no limite necessário para resguardar pleno atendimento ao interesse público almejado, priorizando inteiramente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

2.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência (Anexo VI) deste edital.

2.3. Os interessados poderão realizar a inscrição à partir da publicação do Edital Resumido de Credenciamento no órgão oficial do Município, que ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, podendo no interesse público, ser prorrogado.

III- DO PRINCÍPIO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação terá como embasamento legal o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...).”

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

(...)

II - Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda

(...).”

IV- DO RATEIO DA DEMANDA

4.1. A Prefeitura Municipal da Peabiru, promoverá a rotatividade semanal ou por demanda dos serviços em todos os itens, de acordo com o número de empresas credenciadas. Sendo que a classificação inicial dos credenciados para início dos serviços será feita por meio de “sorteio” e os novos credenciados aderentes serão incluídos ao final da lista.

V- DO PREÇO FIXADO PELO MUNICÍPIO

5.1. O Governo Municipal pagará pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência, os valores registrados são com bases em cotações de mercado vigentes.

5.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

VI- DA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CERTAME

6.1. Por se tratar de certame “paralela e não excludente”, de acordo com o art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o valor presumível da contratação deverá ser definido no Edital.

6.2. Assim sendo, o valor presumível da contratação, para o período de 12 meses, será R\$ 68.334,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais.).

6.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria solicitante, nos termos do contrato.

6.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

VII- DA PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO

7.1. As condições padronizadas encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.632/2024 (DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE PEABIRU).

VIII- DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

8.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3czeQoqImNOSFw_NKd2SpNOpd1L4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

8.1.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.1.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

[web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.

IX- DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DESTE CERTAME

9.1. A Lei nº 14.133/2021, art. 14, incisos e parágrafos, prevê:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.”

9.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Peabiru, bem como Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau. (Acórdão do TCE/PR 2524/2023/ Acórdão nº 2290/19 - Tribunal Pleno e Acórdão nº 2145/21).

9.3. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez).

X- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas especializadas em serviços de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante.

10.2. Toda a despesa necessária para a execução dos serviços, incluindo combustível, deslocamento, manutenção do veículo, materiais, equipamentos, gravação de áudio e demais custos operacionais, correrá integralmente por conta da CREDENCIADA, não cabendo ao Município qualquer reembolso, indenização ou pagamento adicional além do valor contratado por hora de serviço efetivamente prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

XI- DA FORMA DE INSCRIÇÃO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações (Paço Municipal) à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, Fone (44) 3531-8100, Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br, a partir da publicação do edital resumido no Órgão Oficial do Município, bem como no site eletrônico.

11.2. Serão considerados credenciadas inscritas as pessoas jurídicas especializadas que apresentarem os documentos enumerados no subitem 13.1, deste Edital, à partir da data de publicação do edital resumido no órgão oficial do município.

11.3. As empresas especializadas interessadas poderão solicitar as inscrições no credenciamento durante o período de 12 (doze) meses, bem como no período de eventual prorrogação.

11.3.1. Haverá concomitância das empresas especializadas devidamente inscritas, na prestação dos serviços, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante rotatividade.

XII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. As empresas especializadas interessadas em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 13.1 ao Setor de Compras/Licitação da Prefeitura do Município de Peabiru (Paço Municipal), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR

REFERENTE: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM VOLANTE.**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Também serão aceitos documentos via Email no endereço: licitacao@peabiru.pr.gov.br

XIII- DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

13.1. As empresas especializadas deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Requerimento de credenciamento (Anexo I);
- i) Declaração de idoneidade (Anexo II);
- j) Declaração de concordância com o edital (Anexo III);
- k) Proposta de preços (Anexo IV).

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou ainda, por servidor da Administração Pública.

XIV- DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO

14.1. Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, as empresas especializadas fornecerão os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no subitem 13.1, deste instrumento.

14.2. O cadastramento terá sua homologação amplamente divulgada no Órgão Oficial do Município bem como no seu endereço eletrônico.

14.3. As empresas especializadas serão cadastradas após a avaliação técnica dos elementos constantes da documentação relacionada no subitem 13.1 do presente edital.

14.4. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade Credenciante deverá proceder a publicação resumida do Termo Aditivo no diário oficial do Município.

14.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

XV- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

15.1. Na análise da documentação relativa à habilitação, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital.

15.1.1. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações às empresas especializadas interessadas.

15.1.2. A documentação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da mesma no órgão ou entidade contratante, podendo ser prorrogado.

15.1.3. Será acrescido ao prazo de análise 3 (três) dias úteis oferecido à empresa interessada para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

15.1.3.1. A Comissão de Credenciamento terá idêntico prazo para decidir conclusivamente.

15.2. A convocação das empresas legalmente credenciados será preferencialmente por edital.

15.3. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, a empresa interessada fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no subitem 13.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

15.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, se o interesse público conclamar.

XVI- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

16.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

16.2. Para reajuste dos valores serão utilizados como índice de correção anual o IPCA.

16.3. Para que ocorra a prorrogação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16.4. Será permitida a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo VI)

XVIII- DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Poderá, no interesse público, haver reequilíbrio econômico financeiro, desde que obedecidas as regras da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

XIX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal pela empresa especializada, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

19.3. O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se à empresa especializada a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento.

XX- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta inexigibilidade de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido	Descrição
10	02.001.04.122.0020.2102 manut. do gabinete do prefeito 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
40	03.001.04.122.0019.2008 manut. do gabinete do secretário geral 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
72	04.003.04.125.0019.2012 manut. da divisão de tributação e fiscal 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
142	05.008.26.782.0012.2020 manut. do serviço rodoviário municipal 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
176	06.001.12.361.0006.2024 manut. do transporte escolar/25% tributos 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
241	7.002.08.244.0002.2031 manut. da divisão de promoção social 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
253	08.001.22.665.0010.2032 manut. da divisão de indústria e comercio 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
335	09.002.10.301.0014.2090 manutenção da divisão de saúde 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

20.3. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro.

20.4. Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

XXI- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

21.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

XXII- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, de acordo com o art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

XXIII- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Após a homologação do objeto do presente credenciamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que haja pluralidade de laboratórios, desde que adequadamente instalados e que possam atender os usuários com rapidez e dignidade.

XXIV- DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação, o Governo Municipal convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

XXV- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As infrações administrativas serão as estampadas no artigo 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Durante a vigência do credenciamento, a pessoa jurídica credenciada e convocada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo de Referência, celebrados com o Governo Municipal de Peabiru.

O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades à pessoa jurídica credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à contratante, no entanto o descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

XXVII- DA MULTA

27.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Governo Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

27.3. E demais itens constante no termo de referência.

XXVIII- DA NÃO AFETAÇÃO DO ÍNDICE DE PESSOAL

28.1. Por se tratar de serviços complementares e por não constituir substituição de servidores e empregados públicos, a contabilização do dispêndio com o objeto deste credenciamento não afetará o índice de pessoal.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações (Paço Municipal) à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, centro, Fone (44) 3531-8100, a partir da publicação do edital resumido no Órgão Oficial do Município, bem como no site eletrônico.

29.2. O Município de Peabiru, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Peabiru não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

29.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

29.5. A participação das empresas especializadas, neste Credenciamento, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

29.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Peabiru, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

XXX- DOS ANEXOS

30.1. Os anexos integrantes do presente Chamamento Público, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e são os seguintes:

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento.

ANEXO II - Declaração de Idoneidade.

ANEXO III - Declaração de concordância com Edital

ANEXO IV – Proposta de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO VI - Termo de Referência.

Peabiru, 17 de novembro de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

À

Prefeitura Municipal de Peabiru

Setor de Compras e Licitação

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, vem, respeitosamente, requerer o credenciamento junto a este Município para serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2025.

Declara estar ciente e de acordo com todas as exigências constantes no referido edital, comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida.

(Nome do Representante Legal)

CPF nº _____

Cargo: _____

Local, data e assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público, NÃO foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

Declara, ainda, que não possui em seu quadro societário ou funcional servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Peabiru, em observância à legislação vigente.

(Nome do Representante Legal)

CPF nº _____

Cargo: _____

Local, data e assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que teve pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2025, e que concorda integralmente com seus termos e exigências, comprometendo-se a cumpri-los em sua totalidade.

(Nome do Representante Legal)

CPF nº _____

Cargo: _____

Local, data e assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Avenida _____, requer o deferimento de seu credenciamento junto ao Município de Peabiru/PR, para participar do **Credenciamento nº 009/2025**, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação e operação de sistemas de som volante para propagandas de rua**.

ASSINALAR OS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS.

Assinalar	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor total
()	600	Horas	Serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante, com motorista/operador e gravação de áudio fornecidos pela contratada (CARRO), exclusivamente em zona urbana.	R\$ 71,48	R\$ 43.902,00
()	1.800	Horas	Serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante, com motorista/operador e gravação de áudio fornecidos pela contratada (MOTO), exclusivamente em zona urbana.	R\$ 40,43	R\$ 24.432,00

Local, data e assinatura

ANEXO V MODELO MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, de um lado o **Município de Peabiru**, através da Prefeitura Municipal, denominado **CONTRATANTE (CREDENCIANTE)**, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Marcos Gonçalves Lopes**, portador do RG nº 2.484.462-5 SESP/PR e CPF nº 327.822.339-04; e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA (CREDENCIADA)**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto deste contrato, por meio de credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM VOLANTE, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR**, mediante atendimento por demanda e rotatividade entre os credenciados.
- 1.2. As prescrições editalícias serão estritamente observadas pelas partes.
- 1.3. O termo de referência, a proposta da contratada e este contrato integram-se mutuamente, sendo complementares entre si.
- 1.4. O presente contrato rege-se pelas normas de direito público e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação

- 2.1. Este contrato está vinculado ao edital de credenciamento, ao termo de referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

- 3.1. Este contrato será regido pelas normas de direito público e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – Do Regime de Execução

- 4.1. O regime de execução, modelo de gestão, prazos, obrigações e condições estão estabelecidos no termo de referência.
- 4.2. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Do Rateio da Demanda

- 5.1. Após a assinatura do contrato, os fornecedores serão convocados conforme demanda das Secretarias Municipais, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a prestação do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

5.2. A distribuição da demanda entre os credenciados será feita por rotatividade ou conforme a disposição e disponibilidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e Condições de Pagamento

6.1. Os preços contratados foram estabelecidos com base na pesquisa de mercado constante do processo administrativo.

6.2. O pagamento será realizado conforme previsto no termo de referência e mediante comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Etapas de Execução

7.1. A execução dos serviços observará as etapas e condições definidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

8.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Descrição
40	03.001.04.122.0019.2008 manut. do gabinete do secretário geral 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
72	04.003.04.125.0019.2012 manut. da divisão de tributação e fiscal 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
142	05.008.26.782.0012.2020 manut. do serviço rodoviário municipal 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
176	06.001.12.361.0006.2024 manut. do transporte escolar/25% tributos 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
241	7.002.08.244.0002.2031 manut. da divisão de promoção social 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
253	08.001.22.665.0010.2032 manut. da divisão de indústria e comercio 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
335	09.002.10.301.0014.2090 manutenção da divisão de saúde 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA – Das Responsabilidades das Partes

I – Do CONTRATANTE

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar todas as fases da execução do contrato.

9.1.2. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

9.1.3. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados.

9.1.4. Comunicar formalmente qualquer ocorrência relativa ao contrato.

9.1.5. Homologar e divulgar os atos relativos ao credenciamento.

II – Da CONTRATADA

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência.

9.2.2. Responder integralmente por impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

9.2.3. Corrigir, reparar ou substituir serviços realizados em desacordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- 9.2.4. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 9.2.5. Atender prontamente às solicitações do Município.
- 9.2.6. Permitir e facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes.
- 9.2.7. Garantir a continuidade dos serviços, inclusive em casos de paralisação ou greve.
- 9.2.8. Manter atualizadas suas informações cadastrais.
- 9.2.9. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso.
- 9.2.10. Readequar serviços recusados pelo Município no prazo de até 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

- 10.1. Pelo atraso injustificado: multa de 0,33% ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 20%.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de 20% sobre o valor do contrato ou da parte não executada.
- 10.3. A aplicação das multas não exclui a reparação de danos e prejuízos causados ao Município.
- 10.4. Aplicam-se, ainda, demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Habilitação

- 11.1. A CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Gestão do Contrato

- 12.1. O Município designará servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Metodologia

- 13.1. A metodologia de execução seguirá as descrições constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Serviços

- 14.1. Os serviços serão executados conforme demanda das Secretarias solicitantes, conforme especificações do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Obrigações Trabalhistas

- 15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações

- 16.1. Qualquer alteração deverá ser formalizada pôr termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Sigilo

- 17.1. As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre informações obtidas na execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vigência

18.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

18.2. Poderá ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Rescisão

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nos casos previstos na legislação aplicável ou pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Dos Casos Omissos

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente e princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru/PR para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

Peabiru, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PEABIRU

CONTRATANTE / CREDENCIANTE

CONTRATADA / CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ – CPF nº _____
2. _____ – CPF nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 72, INCISO I, DA LEI 14.133/2021)

Peabiru/Pr, 07 de novembro de 2025.

01. ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Fazenda e Finanças Públicas; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras, Viação e Serviços Públicos; e Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02. OBJETO

A presente demanda visa à contratação de serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante, com motorista/operador e gravação de áudio disponibilizados pela contratada, destinado à divulgação de anúncios, avisos e campanhas públicas no Município de Peabiru/PR. A gravação do áudio será de responsabilidade da empresa credenciada, devendo o conteúdo ser previamente submetido à aprovação da Secretaria solicitante antes da veiculação.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente. Cada Secretaria Municipal poderá solicitar o serviço conforme suas demandas, de forma descentralizada.

03. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante (carro ou motocicleta), com motorista/operador, se justifica pela necessidade de viabilizar a divulgação de campanhas, avisos e informações de interesse público de forma direta e de amplo alcance, especialmente em situações que demandem atingir rapidamente a população.

O serviço garante continuidade e regularidade da divulgação pública, respeitando normas de controle de ruído e horários permitidos, oferecendo suporte às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

04. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O credenciamento tem por objetivo habilitar empresas para prestação de serviço de propaganda de rua com som volante, mediante locação operacional de veículo equipado com sistema de som e motorista/operador disponibilizado pela contratada.

A prestação será realizada por hora, conforme demanda das Secretarias, sem quantidade mínima garantida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

Item	Descrição	Unid.		Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total
1	Serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante, com motorista/operador e gravação de áudio fornecidos pela contratada (CARRO), exclusivamente em zona urbana.	HS		600	R\$ 71,48	R\$ 42.888,00
2	Serviço de locação operacional de veículo equipado com sistema de som volante, com motorista/operador e gravação de áudio fornecidos pela contratada (MOTO), exclusivamente em zona urbana.	HS		1.800	R\$ 40,43	R\$ 72.774,00

05. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa credenciada será responsável pela prestação de serviço de propaganda de rua com som volante (carro ou moto), exclusivamente na zona urbana do Município de Peabiru/PR, para divulgação de avisos, campanhas e informações institucionais de interesse público. O serviço inclui a disponibilização de veículo equipado com sistema de som em pleno funcionamento, contendo amplificador, alto-falantes e demais componentes necessários, bem como motorista/operador habilitado para condução e operação do equipamento.

A gravação do áudio será de responsabilidade da empresa credenciada, que deverá produzir ou providenciar a gravação do conteúdo a ser veiculado, garantindo qualidade e clareza na mensagem transmitida. O áudio deverá ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria solicitante antes da veiculação.

A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com solicitações das Secretarias Municipais, observando os dias, horários e trajetos definidos pela Administração. É responsabilidade da empresa fornecer o veículo em boas condições de uso, segurança e manutenção, operar o sistema de som durante toda a prestação do serviço, ajustar o volume e a propagação sonora conforme a legislação de controle de ruídos, realizar manutenção e substituição dos equipamentos ou do veículo sempre que necessário, cumprir as normas fiscais, trabalhistas e ambientais relativas à atividade e garantir a qualidade do áudio e da execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

O serviço deverá incluir roteirização e revisão do conteúdo conforme informações fornecidas pela Administração, gravação profissional com voz humana (masculina e/ou feminina, conforme demanda), edição de áudio com ajustes de volume, equalização e inserção de trilha sonora ou efeitos sonoros, se necessário, e entrega dos arquivos finais em formato digital compatível com os equipamentos utilizados.

06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Red.	Descrição
40	03.001.04.122.0019.2008 manut. do gabinete do secretário geral 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
72	04.003.04.125.0019.2012 manut. da divisão de tributação e fiscal 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
142	05.008.26.782.0012.2020 manut. do serviço rodoviário municipal 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
176	06.001.12.361.0006.2024 manut. do transporte escolar/25% tributos 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
241	7.002.08.244.0002.2031 manut. da divisão de promoção social 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
253	08.001.22.665.0010.2032 manut. da divisão de indústria e comércio 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
335	09.002.10.301.0014.2090 manutenção da divisão de saúde 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Em caso de eventual prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos mesmos recursos, de idêntica natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada ano civil. Atualizações das informações serão feitas, também, por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

07. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Para reajuste dos valores serão utilizados como índice de correção anual o IPCA.

Poderão credenciar-se para os serviços todos os que cumprirem com as disposições do edital.

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Requerimento de credenciamento.
- i) Declaração de idoneidade.
- j) Declaração de concordância com o edital.
- k) Proposta de preços.

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos:

Art. 6º – definição de credenciamento;

Art. 74, VIII – inexigibilidade de licitação para objetos credenciados;

Art. 78 e 79 – regulamentação do credenciamento;

Art. 107 – possibilidade de prorrogação contratual.

09. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, os fornecedores serão convocados conforme demanda das Secretarias Municipais, tendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar a prestação do serviço.

A distribuição da demanda entre os credenciados será feita por rotatividade ou conforme a disposição e disponibilidade dos mesmos.

O credenciado deverá:

- a) Disponibilizar veículo (carro ou motocicleta) e motorista/operador conforme horários e rotas definidas pela Administração;
- b) Operar o sistema de som durante toda a execução do serviço;
- c) Produzir ou providenciar a gravação do áudio a ser veiculado, garantindo qualidade e clareza na mensagem transmitida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- d) Submeter previamente o conteúdo do áudio à aprovação da Secretaria solicitante antes da veiculação;
- e) Ajustar o volume e a propagação sonora conforme a legislação municipal referente à emissão de ruídos, evitando incômodos à população;
- f) Manter os equipamentos em pleno funcionamento, realizando a devida manutenção sempre que necessário;
- g) Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais decorrentes da execução do serviço.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido por hora efetivamente prestada, conforme controle do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, observando os critérios de execução do serviço.

11. FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será Gustavo Czerpicki dos Santos, conforme Portaria nº 32/2025. O gestor responsável será o secretário da pasta solicitante, acompanhando a execução e garantindo conformidade com este Termo de Referência.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Finalizado o procedimento de credenciamento, os adjudicatários serão convocados para assinatura do Termo de Contrato em até 5 dias úteis após homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

O credenciado deverá:

- a) Fornecer veículo (carro ou motocicleta) equipado com sistema de som em perfeitas condições de uso e segurança;
- b) Disponibilizar motorista/operador habilitado para condução e operação do equipamento;
- c) Produzir, gravar e editar o áudio a ser veiculado, garantindo qualidade, clareza e conformidade com as informações fornecidas pela Administração;
- d) Submeter o conteúdo do áudio à aprovação prévia da Secretaria solicitante antes da veiculação;
- e) Operar o sistema de som durante a execução do serviço, respeitando o conteúdo aprovado;
- f) Ajustar o volume e a propagação sonora conforme a legislação municipal referente à emissão de ruídos, evitando incômodos à população;
- g) Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento, realizando manutenção e substituição sempre que necessário;
- h) Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

Email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, por meio das Secretarias solicitantes, deverá:

- a) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- b) Fornecer as informações, textos e conteúdos institucionais que deverão compor o áudio a ser veiculado;
- c) Analisar e aprovar previamente o conteúdo do áudio produzido pela empresa credenciada antes da veiculação;
- d) Definir os locais, rotas, dias e horários para execução do serviço, observando o planejamento e as demandas das Secretarias Municipais;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de correção na execução dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme medições e comprovação de execução, observadas as disposições contratuais.

15. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 2% sobre o valor do serviço em caso de descumprimento de horários, rotas ou volume de som;
- c) Suspensão temporária do credenciamento em caso de falhas reiteradas;
- d) Rescisão do contrato sem ônus para a Administração em caso de inadimplemento grave ou reiterado.

Peabiru, 10 de novembro de 2025

16. Responsáveis

ANGELO PRUDÊNCIO DE BRITO

Sec. Mun. de Administração

RICARDO DONIZETE BERNARDES

Assistente Administrativo – Responsável pela elaboração